CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.344, DE 17 DE JULHO DE 2.020

Altera a Lei Municipal nº 2323/2014, que "Institui a Política de Controle e Bem Estar Animal das Espécies Canina e Felina no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 4º-A à Lei Municipal nº 2323/2014, com a seguinte redação:

Art. 4º-A Fica o Município de Lagoa da Prata obrigado a disponibilizar em seu sítio eletrônico oficial, fotografias de todos os animais que se encontrem sob sua responsabilidade no Canil Público Municipal, de modo a facilitar eventual adoção, em atendimento à Lei Nacional nº 12.527, de 2011, bem como à Lei Municipal nº 2114/2013, que Regula no Poder Executivo Municipal o Acesso à Informação Previsto no Inciso XXXIII do Art. 5º, no Inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. Para melhor identificação, ladeando cada fotografia será inserido um texto que informe nome, idade e raça do animal.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na Lei Municipal nº 2.323/2.014 das alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de julho de 2.020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente